

17/05/2010

17/05/2010

1 a 46

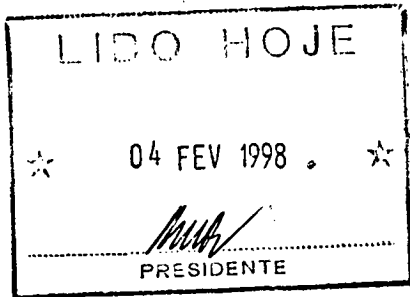
Yên Phong
Yên Phong
Yên Phong

OK!

CNC Solutions
Tipo: Indicação, RDS, Moção
9/11/2010 15:54:15
00000023246-79




Câmara Municipal de São Paulo



MOÇÃO Nº

05 - MOC
05-0001/1998

Moção nº 01/6ª SSP – Congratula o Instituto Cultural Itaú pela exposição Crônicas Urbanas.

CONSIDERANDO que a realização da exposição **Crônicas Urbanas** que ocorre de 23 de janeiro a 22 de fevereiro de 1998 no Instituto Itaú Cultural é um documento ímpar da história da cidade de São Paulo.

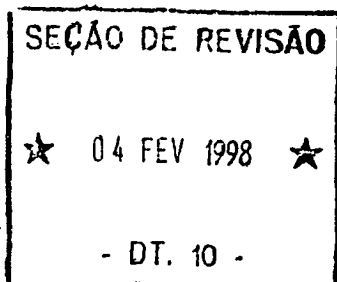
CONSIDERANDO que todos os cidadãos nascidos e adotados por nossa cidade têm a possibilidade de admirar e ver refletida a imagem real da “dura poesia concreta” das esquinas de São Paulo nessa mostra de fotografias.

Propomos ao Egrégio Plenário, com fundamento e na forma regimental, a manifestação desta Edilidade, congratulando-se com o Senhor Eduardo Castanho, Coordenador da exposição **Crônicas Urbanas**, em nome de todos os artistas-fotógrafos, pela realização dessa obra.

Solicitamos que cópia desta moção seja enviada ao Instituto Itaú Cultural, sito à Avenida Paulista, 149.

Sala de Sessões, 04 de fevereiro de 1998


ALDAÍZA SPOSATI
VEREADORA



AO DT.95 - SRA. CHEFE:
PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS,

09, 01, 01

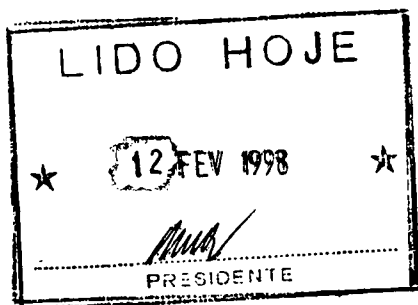
Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.

M



Câmara Municipal de São Paulo



MOÇÃO

05 - MOC
05-0002/1998

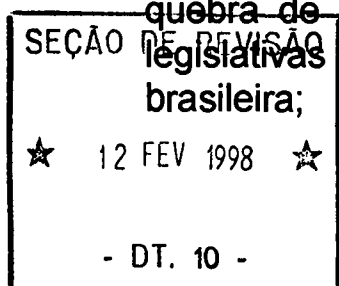
APELO PARA QUE A CÂMARA DOS DEPUTADOS PRORROGUE, POR PELO MENOS MAIS TRÊS MESES A PARTIR DA DATA FINAL ESTIPULADA (03 DE MARÇO), O PRAZO DE RECEBIMENTO DE SUGESTÕES RELATIVAS ÀO ANTEPROJETO DE LEI DE CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRA, DE FORMA QUE A SOCIEDADE CIVIL POSSA OPINAR E PARTICIPAR EFETIVAMENTE DA ELABORAÇÃO DESTES NOVOS CÓDIGOS AMBIENTAIS.

CONSIDERANDO

o grande número de códigos, leis e normas que estão sofrendo alterações atualmente no País, exigindo a mobilização e a atenção redobrada de todos os segmentos da sociedade civil, do Executivo, do Legislativo e do Judiciário;

CONSIDERANDO

a amplitude destas alterações, incluindo um novo Código Nacional de Trânsito; a Reforma da Previdência Social; a nova legislação relativa aos planos de saúde; e as discussões em torno do anteprojeto de quebra de sigilo nas operações financeiras, entre outras mudanças legislativas e estruturais de grande amplitude para toda a sociedade brasileira;



AO DT.95 - SRA. CHEFE:
PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

09, 01 101

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.
p/



Câmara Municipal de São Paulo

CONSIDERANDO

que até mesmo o Código Nacional de Trânsito traz em seu bojo normas ambientais importantes, como a obrigatoriedade da inspeção veicular visando o controle da poluição do ar, normas estas que sequer foram regulamentadas e muito menos implementadas;

CONSIDERANDO

a recente aprovação da nova Lei de Crimes Ambientais, que introduz no País e no próprio sistema Judiciário modificações profundas no que se refere à preservação do meio ambiente e à punição dos responsáveis por crimes ambientais;

CONSIDERANDO

a importância da participação de toda a sociedade civil organizada, advogados, juristas, parlamentares, governos, imprensa, nas possíveis modificações que ainda serão introduzidas na legislação ambiental;

CONSIDERANDO

a complexidade, a diversidade e a amplitude das leis ambientais que foram objeto de fusão visando a elaboração do Anteprojeto de Lei de Consolidação da Legislação Ambiental Brasileira (tais como o Código Florestal; a Lei de Fauna; a Política Nacional do Meio Ambiente; a legislação relativa à fabricação e emprego dos Agrotóxicos; a lei que proíbe a Caça às Baleias e outros cetáceos; a Lei de Redução de Poluição por Veículos Automotores, entre outros instrumentos legais);

CONSIDERANDO

que algumas destas leis foram conquistas do movimento ambientalista, após anos de lutas, tais como a Lei que proíbe a Caça e Molestamento às baleias e outros cetáceos;

CONSIDERANDO

o fato de que a Consolidação poderá trazer modificações e até colidir com a nova Legislação de Crimes Ambientais, que foi aprovada pela Câmara dos Deputados, mas ainda não obteve ainda a sanção do presidente da República;



Câmara Municipal de São Paulo

CONSIDERANDO

que após a sanção do Presidente, ainda acontecerão grandes debates a respeito da regulamentação da nova Lei, debates estes que envolverão os mesmos segmentos interessados no acompanhamento da elaboração e tramitação do Anteprojeto de Lei de Consolidação da Legislação Ambiental Brasileira;

CONSIDERANDO

a complexidade das questões que envolvem a preservação do meio ambiente do país, até pela extensão do território brasileiro e por causa das enormes diferenças regionais, complexidade esta que exige também leis bastante específicas;

PROPOMOS AO EGRÉGIO PLENÁRIO, NA FORMA REGIMENTAL, QUE SEJA DIRIGIDO

- AO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EXCELENTÍSSIMO DEPUTADO FEDERAL MICHEL TEMER;
- AO COORDENADOR DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRA, EXCELENTÍSSIMO DEPUTADO FEDERAL BONIFÁCIO DE ANDRADA;
- AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EXCELENTÍSSIMO DEPUTADO FEDERAL RICARDO IZAR;
- AO COORDENADOR DA FRENTE PARLAMENTAR DE DEPUTADOS AMBIENTALISTAS, EXCELENTÍSSIMO DEPUTADO FEDERAL SARNEY FILHO;



Câmara Municipal de São Paulo

- AOS EXCELENTÍSSIMOS DEPUTADOS FEDERAIS MEMBROS DA FRENTE PARLAMENTAR DE DEPUTADOS AMBIENTALISTAS;

- AOS EXCELENTÍSSIMOS DEPUTADOS FEDERAIS LÍDERES DE TODOS OS PARTIDOS POLÍTICOS REPRESENTADOS NA CÂMARA DOS DEPUTADOS;

NA FORMA DE CÓPIA DESTA MOÇÃO, APELO PARA QUE A CÂMARA DOS DEPUTADOS PRORROGUE, POR PELO MENOS MAIS TRÊS MESES A PARTIR DA DATA FINAL ESTIPULADA (03 DE MARÇO), O PRAZO DE RECEBIMENTO DE SUGESTÕES RELATIVAS AO ANTEPROJETO DE LEI DE CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRA DE FORMA QUE A SOCIEDADE CIVIL POSSA OPINAR E PARTICIPAR EFETIVAMENTE DA ELABORAÇÃO DESTES NOVO CÓDIGO AMBIENTAL.

ALÉM DO EXPOSTO, SOLICITAMOS AO EGRÉGIO PLENÁRIO, QUE TAMBÉM SEJAM ENVIADAS, PARA CONHECIMENTO, CÓPIAS DESTA MOÇÃO AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

- FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, PRESIDENTE DA REPÚBLICA;

- GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO, MINISTRO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL,

- CLOVIS DE BARROS CARVALHO, MINISTRO-CHEFE DA CASA CIVIL;

- LUIZ CARLOS DOS SANTOS, MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA A COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS POLÍTICOS;



Câmara Municipal de São Paulo

- EDUARDO DE SOUZA MARTINS, PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA);
- ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL E DO CONGRESSO NACIONAL; e aos
- SENADORES LÍDERES DOS PARTIDOS REPRESENTADOS NO SENADO FEDERAL;

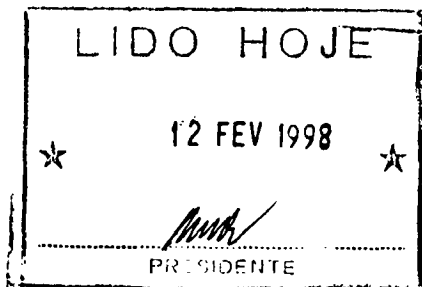
Sala das Sessões, ¹²~~10~~ de fevereiro de 1998.


ROBERTO TRIPOLI
Vereador Líder do PSDB

126



Câmara Municipal de São Paulo



MOÇÃO

05 - MOC
05-0003/1998

4

126

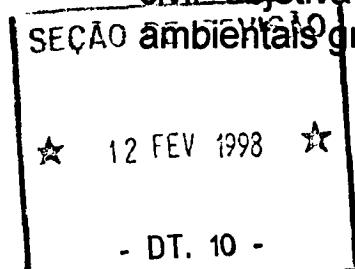
APELO AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, EXCELENTÍSSIMO SENHOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, PARA QUE NÃO VETE ARTIGOS FUNDAMENTAIS DO TEXTO APROVADO PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS, AO SANCIONAR A NOVA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS, EM ESPECIAL OS ARTIGOS 5º; 38; 43; 47; 50; 57; BEM COMO QUAISQUER OUTROS QUE POSSAM VIR A COMPROMETER A APLICABILIDADE DO NOVO ORDENAMENTO LEGAL E A PRÓPRIA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

CONSIDERANDO

a importância de manter, no texto aprovado, o ARTIGO 5º, que reitera a responsabilidade civil objetiva do poluidor, ou seja, a obrigatoriedade de reparar o dano independentemente de culpa;

CONSIDERANDO

que um possível veto ao referido artigo poderá implicar na derrogação tácita do artigo 14 da Lei 6.938/81, que já previa a responsabilidade civil objetiva do poluidor; e que a partir de então muitos crimes ambientais gravíssimos poderão até ficar sem reparo;



AO DT.95 - SRA. CHEFE:
PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

09/01/01

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.

01



Câmara Municipal de São Paulo

CONSIDERANDO

a importância de preservar as florestas sobreviventes, bem como de coibir a prática das queimadas realizadas sem qualquer técnica ou controle (prática esta prejudicial tanto para a cobertura vegetal, como para o solo e para o ar);

CONSIDERANDO

que os ARTIGOS 38, 43 e 50 da lei aprovada constituem importantes dispositivos visando a preservação das florestas e darão suporte para os órgãos fiscalizatórios de meio ambiente conterem os abusos da prática das queimadas;

CONSIDERANDO

que a lei aprovada, em seu ARTIGO 47, prevê a detenção de um a cinco anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente, para quem pratica a biopirataria (pirataria genética), uma prática crescente e que vem ferindo os interesses nacionais, sobretudo na Amazônia;

CONSIDERANDO

que o ARTIGO 57 da lei aprovada constitui-se em importante instrumento visando proteger a saúde da população brasileira, bem como o meio ambiente, na medida em que poderá brecar a prática, ainda usual no País, das importações e da comercialização de produtos como medicamentos, alimentos, agrotóxicos e outros cujas vendas já estão proibidas em seus países de origem;

CONSIDERANDO

que o País deve apertar o cerco contra quaisquer degradador do meio ambiente, visando inclusive garantir uma vida com mais qualidade para nossas futuras gerações, e que para tanto os instrumentos legais devem ser bastante severos e abrangentes;

PROPOMOS AO EGRÉGIO PLENÁRIO, NA FORMA REGIMENTAL, QUE SEJA DIRIGIDO, NA FORMA DE CÓPIA DESTA MOÇÃO, APELO AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, EXCELENTÍSSIMO SENHOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, PARA QUE NÃO VETE



Câmara Municipal de São Paulo

ARTIGOS FUNDAMENTAIS DO TEXTO APROVADO PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS, AO SANCIONAR A NOVA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS, EM ESPECIAL OS ARTIGOS 5º; 38; 43; 47; 50; 57; BEM COMO QUAISQUER OUTROS QUE POSSAM VIR A COMPROMETER A APLICABILIDADE DO NOVO ORDENAMENTO LEGAL E A PRÓPRIA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ALÉM DO EXPOSTO, SOLICITAMOS AO EGRÉGIO PLENÁRIO, QUE TAMBÉM SEJAM ENVIADAS, PARA CONHECIMENTO, CÓPIAS DESTA MOÇÃO AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

- GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO, MINISTRO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL,

- EDUARDO DE SOUZA MARTINS, PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA);

- SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL E DO CONGRESSO NACIONAL;

- SENADORES LÍDERES DE TODOS OS PARTIDOS REPRESENTADOS NO SENADO FEDERAL;

- DEPUTADO FEDERAL MICHEL TEMER, PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS;

- DEPUTADO FEDERAL RICARDO IZAR, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS;

- DEPUTADO FEDERAL SARNEY FILHO, COORDENADOR DA FRENTE PARLAMENTAR DE DEPUTADOS AMBIENTALISTAS,



Câmara Municipal de São Paulo

- AOS EXCELENTÍSSIMOS DEPUTADOS FEDERAIS MEMBROS DA
FRENTE PARLAMENTAR DE DEPUTADOS AMBIENTALISTAS;

- AOS EXCELENTÍSSIMOS DEPUTADOS FEDERAIS LÍDERES DE
TODOS OS PARTIDOS POLÍTICOS REPRESENTADOS NA
CÂMARA DOS DEPUTADOS;

Sala das Sessões, ¹²/~~10~~ de fevereiro de 1998.


ROBERTO TRIPOLI
Vereador Líder do PSDB